

# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

MUNICIPAL L Nº 516/72

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 85.940,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, de-  
sta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir  
Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 85.940,00 (oitenta e cinco mil  
e quarenta cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2.0.2 Passagens Qualquer Natureza..... Cr\$ 2.500,00

3.1.4.2.0.2 Hospedagens e Recepções..... 2.500,00

S E C R E T A R I A

3.1.1.1.0.5-02 Ordenados Zeladora..... 440,00

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1.4.2-VI Pagto. Horas Extras..... 3.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.6.1 Pagamento Professorado..... 70.000,00

3.1.4.4.6.1 Despesas de Pronto Pagamento..... 1.500,00

SAÚDE- Unidade Sanitária

3.1.2.3.7.1 Aquisição de Medicamentos..... 6.000,00

T o t a l ..... Cr\$ 85.940,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Suplementar uti-  
lizar-se-á do excesso de arrecadação que se verifica na Receita Geral,  
nas receitas código 12900-Outras Receitas Patrimoniais, 12910 Serviço de  
Máquinas no valor de Cr\$ 45.940,00 e código 14000-Transferências Correntes  
14410-Participação no Imp: S/Circulação de Mercadorias no valor de Cr\$  
40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Ampara-se a presente Lei, nos dispositivos da Lei  
Federal nº 4,320/64, § 1º, inciso II.

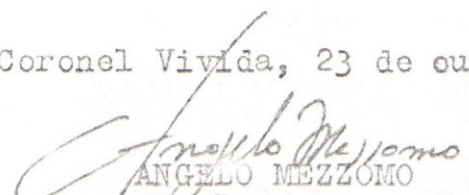
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 23 de ou-  
tubro de 1972.

Publique-se:

Francisco José Gugik  
Francisco J. Gugik

Secretário

  
ANGELO MEZZOMO  
Prefeito